



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

1ª MOSTRA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE

CENTRO-OESTE, NORDESTE, NORTE, SUDESTE E SUL



O Ministério da Saúde do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil compreendem que o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolve a mais potente política pública de saúde bucal das Américas, quiçá do mundo, sendo uma referência para outros países e, internamente, um modelo de proteção social que deve ser fortalecido para promover a saúde bucal nos diversos níveis de atenção, garantindo a integralidade do cuidado à saúde da população.

No Brasil, as experiências das políticas públicas para o enfrentamento dos problemas ligados à boca tiveram início na primeira metade do século XX. Inicialmente, de caráter centralizado e verticalizado até que, em 2004, foram lançadas as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), conhecida pelo nome de Brasil Sorridente, cuja proposta era ampliar o acesso de toda a população a ações estratégicas (visando à integralidade da atenção) como, por exemplo, a assistência à saúde bucal na atenção básica, por meio da inserção das equipes de saúde bucal (eSB) na Estratégia Saúde da Família (ESF). Esta política também permitiu a inclusão da assistência especializada odontológica (até então não existente), por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Em 2024, a PNSB comemorou 20 anos de existência e trouxe consigo avanços fundamentais, como a garantia da saúde bucal como parte constitutiva do direito à saúde, graças à aprovação da Lei 14.572, de 8 de maio de 2023, além da expansão de serviços essenciais para garantia do cuidado integral à população, como: eSB na atenção básica, expansão de CEO, laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), serviço de especialidades em saúde bucal (SESB), unidades odontológicas móveis (UOM), fortalecimento da linha de cuidado ao câncer de boca, implementação do fluxo digital para a prótese dentária no SUS, dentre outras.

Por entender a importância deste momento para a Política, para os trabalhadores e para os pesquisadores, tendo em vista que ele promove uma importante “rede de conversação” entre os atores que fazem acontecer a saúde bucal nos territórios, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Saúde Bucal (CGSB), em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), realizará a 1ª Mostra Nacional – Brasil Sorridente, de forma descentralizada, em cinco regiões do país.

A Mostra Nacional será em formato presencial e terá o apoio da OPAS, na etapa de inscrição e seleção das experiências. Não serão permitidas apresentações em formato remoto. Os eixos temáticos serão apresentados a seguir, bem como as orientações para o envio dos relatos de experiência e o cronograma de realização. **Os trabalhos a serem inscritos e apresentados deverão obedecer à sua localização regional.**

A organização e o acompanhamento do evento ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Saúde Bucal (CGSB), ligada ao Departamento de Saúde da Família (Desf), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde, bem como da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

“
Não há saúde sem saúde bucal
”

Declaração de Bangkok, 2024



EIXOS TEMÁTICOS

As experiências poderão ser inscritas nos eixos temáticos apresentados abaixo, e todas elas deverão se relacionar intimamente com a qualificação da Política Nacional de Saúde Bucal no território, para a população. Os trabalhos deverão ser inscritos na Mostra referente à sua localização regional.

Eixo 1. Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica: destina-se a experiências que abordem ações desenvolvidas no âmbito da APS (processo de trabalho, grupos de educação em saúde, boas práticas, dentre outras), estejam elas dentro ou fora da unidade básica de saúde. Também serão aceitas experiências de integração intra/intersectoriais, na qual a APS assume a coordenação dos cuidados.

Eixo 2. Atenção ambulatorial especializada e hospitalar: destina-se a experiências que compreendam ações desenvolvidas nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb), bem como ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas de doenças orofaciais ou com manifestações orais em usuários no ambiente hospitalar; instituição de linhas de cuidado em saúde bucal no ambiente hospitalar; a atuação da equipe de saúde bucal no ambiente hospitalar para garantia do cuidado aos usuários internados ou em ambiente domiciliar assistido, organização do processo de trabalho no CEO/Sesb ou no ambiente hospitalar das equipes de saúde bucal.

Eixo 3. Planejamento e Gestão em Saúde Bucal: destina-se a experiências que abordem estratégias de enfrentamento de problemas e mecanismos de implementação de políticas; experiências de planos, programas e projetos (planejamento em saúde, planejamento estratégico e programação em saúde); experiências de gestão de qualidade, gestão estratégica, gestão de força de trabalho, gestão orçamentária e financeira.

Eixo 4. Educação Permanente e Controle Social em interface com a Saúde Bucal: destina-se a experiências que abordem atividades coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal, experiências de qualificação/atualização dos conhecimentos que são necessários para a qualificação do cuidado e da gestão da clínica, mecanismos de participação social e cidadã para fortalecimento do controle social no SUS.

Eixo 5. Saúde Bucal Digital: destina-se a experiências que abordem a teleodontologia no SUS e tecnologias de informação e comunicação (TIC) para garantia do cuidado e da gestão em saúde bucal.

INSCRIÇÃO

A inscrição para participação e experiências será realizada via sistema web, disponível no endereço <https://apsredes.org/saudebucal/>. **Esta etapa é obrigatória**, mesmo para aqueles que não irão apresentar trabalho.

As inscrições estarão abertas no período de 06/10 a 18/10, e o resultado será divulgado no dia 26/10.

Os custos serão de responsabilidade do participante, não cabendo ao Ministério da Saúde o custeio de passagens, transporte ou demais despesas relacionadas ao deslocamento.

Quadro 1. Datas e Local da Mostra Regional da PNSB, por região.

REGIÃO	LOCAL	MOSTRA REGIONAL
Sudeste (ES, MG, RJ, SP)	Rio de Janeiro/RJ	11 e 12/11
Sul (PR, RS, SC)	Florianópolis/SC	17 e 18/11
Norte (AC, AM, AP, PA, RR, RO, TO)	Belém/PA	25 e 26/11
Centro-Oeste (DF, GO, MT, MS)	Mato Grosso do Sul/MS	1º e 2/12
Nordeste (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE)	Recife/PE	8 e 9/12

QUEM PODERÁ SE INSCREVER?

Podem participar, com envio de relatos de experiências ou pesquisas, os profissionais de saúde ou estudantes (graduação e pós-graduação) ligados aos serviços de saúde do SUS, em interface com a saúde bucal, cujas práticas estejam em andamento, e que abordem as temáticas descritas neste Edital.

Esta Mostra ocorrerá em formato presencial e a etapa de inscrição ocorrerá de forma online, no endereço <https://apsredes.org/saudebucal/>. No momento do envio, o(s) autor(es) deverá(ão) selecionar o eixo temático da sua respectiva experiência/pesquisa, bem como a região corresponde à experiência, pois é nela que se dará a participação.

Caso o trabalho submetido seja selecionado para a Mostra Regional, a comissão organizadora irá entrar em contato, via e-mail, para informar ao(s) autor(es). É fundamental manter os contatos de e-mail e telefone atualizados, pois esta será a forma oficial de comunicação com a equipe da Mostra Regional.

Aqueles que não desejarem submeter trabalhos, mas quiserem participar do evento, deverão se inscrever pelo mesmo link e selecionar a opção “Não” quando perguntado sobre a inscrição de experiência na Mostra Regional. A inscrição é obrigatória para todos os participantes, independentemente de apresentarem trabalhos ou não. Esta regra também se aplica aos coautores dos trabalhos submetidos que desejarem participar do evento.

REGRAS PARA A SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS

As experiências deverão ser submetidas por meio do endereço eletrônico <https://apsredes.org/saudebucal/>, obedecendo ao período de inscrição.

Cada primeiro autor poderá submeter apenas 1 (um) trabalho. Cada trabalho poderá conter, no máximo, 8 (oito) coautores, incluindo o primeiro autor.

Caso a experiência seja aprovada, será imprescindível a presença de, pelo menos, um dos autores no evento para a sua apresentação. Não serão permitidas apresentações em formato remoto.

É imprescindível anexar no ato da inscrição os Anexos 2 e 3, devidamente preenchidos e assinados. A ausência de qualquer documento ou o envio de documento sem a devida assinatura implicará a não homologação da inscrição.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As experiências selecionadas, nos diferentes eixos temáticos, deverão ser apresentadas como comunicação oral na 1ª Mostra Nacional – Brasil Sorridente.

A seleção das experiências considerará o envio dentro do prazo estabelecido. Nos Anexos 1 e 2, serão apresentados, respectivamente, os modelos de ficha de inscrição do trabalho a ser apresentado na Mostra e o modelo do termo de autorização do uso de imagem preenchido e assinado. A não anexação, no momento da inscrição, dos referidos documentos inviabilizará a participação na Mostra.

Na ficha de inscrição, os autores deverão preencher todas as informações solicitadas, respeitando a formatação da plataforma. Caso seja necessário, a comissão organizadora poderá solicitar informações adicionais ao(s) autor(es), mediante os contatos inseridos (e-mails, telefones).

Só serão aceitas inscrições feitas pelo sistema eletrônico, disponível pelo site oficial da Mostra Regional (<https://apsredes.org/saudebucal/>). Trabalhos e inscrições enviadas para o e-mail de suporte (eventos.cgsb@saude.gov.br) serão desconsiderados.

ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção e avaliação será realizado por uma Comissão composta por integrantes da CGSB/Desco/SAPS/MS e da OPAS/OMS e se dará em 4 etapas:

1ª etapa - Avaliação pela Comissão: Homologação das experiências inscritas por meio da conferência dos documentos enviados e da análise da descrição da prática, podendo ser solicitadas informações adicionais, de acordo com os critérios previstos neste chamamento. Cada trabalho será submetido a, no mínimo, dois avaliadores.

2ª etapa - Publicação das experiências selecionadas para apresentação no evento.

3ª etapa - Disponibilização do arquivo PPTX para padronização das experiências a serem apresentadas.

4ª etapa - Apresentação das experiências exitosas na 1ª Mostra Nacional – Brasil Sorridente.

Os resultados de todas as etapas, bem como outras informações serão divulgados no site oficial da 1ª Mostra Nacional - Brasil Sorridente (<https://apsredes.org/saudebucal/>).

ANEXO 1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MOSTRA REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE

1. Identificação do(a) participante (é importante informações atualizadas, pois o contato oficial da se dará por estas informações apresentadas)

Nome:

E-mail:

Telefone/Celular: (DDD)

Cargo:

Município/UF:

Irei participar da Mostra Regional no(a)?

**Marcar a região correspondente à sua UF/trabalho*

() Centro-Oeste

() Sul

() Sudeste

() Norte

() Nordeste

Irei inscrever experiência para a Mostra Regional?

() Sim () Não

Sua experiência é da região:

() Centro-Oeste

() Sul

() Sudeste

() Norte

() Nordeste

2. Identificação da experiência/pesquisa

Título (170 caracteres):

3. Autores da experiência/pesquisa (considerar os envolvidos na experiência e que contribuíram para a escrita da experiência/pesquisa - **até 8**)

4. Eixo temático do relato:

() Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica

() Atenção ambulatorial especializada e hospitalar

() Planejamento e Gestão em Saúde Bucal

() Educação Permanente, Controle Social e Atividades Coletivas em Saúde Bucal

() Saúde Bucal Digital

5. Qual o objetivo da experiência? (300 caracteres)

6. Relato da pesquisa/experiência (mencionar local de ocorrência, participantes, período, se faz parte da prática permanente da equipe, como ela se desenvolveu) (800 caracteres)

7. Quais os principais resultados alcançados? O que foi modificado a partir da experiência? (800 caracteres)

8. Quais os aprendizados e desafios? (500 caracteres)

9. Considerações finais. (500 caracteres)

ANEXO 2. TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____(nome do responsável pela experiência)_____, _____CPF_____,
declaro, na condição de representante da _____(nome da experiência)_____,
realizada no _____(órgão ou instituição onde a experiência se desenvolve)_____ estar
ciente e concordar com todos os termos do edital da “MOSTRA REGIONAL DA POLÍTICA
NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE”, com publicações técnicas,
disseminação de informações por meio dos canais de comunicação das entidades
participantes e discussão da experiência por nós apresentada e, ainda, com o
compromisso de apresentar todos os esclarecimentos e dados solicitados pela comissão.

Pelo presente cedo, à Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da
Saúde (OPAS/OMS), os direitos de reprodução da minha imagem, retrato e/ou voz, quer
sejam registrados em áudio, vídeo e/ou fotografia, produzidas no âmbito da experiência
_____(nome da experiência)_____. Reconheço que faço a cessão destes direitos de
forma permanente sem esperar em troca pagamento nem retribuição.

Informo também, que a _____(órgão ou instituição onde a experiência se
desenvolveu)_____ está ciente e concorda com a inscrição da experiência _____(nome
da experiência)_____ na MOSTRA REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE
BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.

Entendo que, com a assinatura desta autorização, os registros fotográficos e/ou as
gravações de vídeo em que aparece a minha imagem podem ser divulgados e/ou
reproduzidos eletronicamente pela internet ou no meio educacional, o que inclui, entre
outros meios, vídeos internacionais.

Local: _____(cidade, estado)_____

Data: _____(dia, mês e ano)_____

Assinatura do responsável pela experiência

ANEXO 3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Celebração de contrato de cessão e transferência de direitos autorais sob a égide da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Pelo presente Contrato, de um lado a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 00394544/0127-87, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício-Sede, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo..... (NOME, QUALIFICAÇÃO E INSTRUMENTO LEGAL DE DELEGAÇÃO DE PODERES) e, de outro lado,..... (NOME), brasileiro, ... (ESTADO CIVIL),..... (PROFISSÃO), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), doravante denominado simplesmente CEDENTE, firmam CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a cessão de direitos autorais da obra intelectual denominada..... (TÍTULO DO TRABALHO), em sua integralidade, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento de contrato, o CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais da OBRA, que poderá publicá-la, elaborar, produzir ou alterar a programação visual, se necessário, incluí-la em fonograma ou produção audiovisual, distribuí-la, armazená-la em banco de dados, realizar veiculação eletrônica ou em qualquer outra forma direta ou indireta, pelo prazo de 10 (dez) anos, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anterior ao término de sua vigência.

§ 1º A cessão de que trata o caput deste artigo se refere aos direitos patrimoniais do direito do autor. § 2º Fica autorizado ao CESSIONÁRIO assinar contrato de coedição com outras instituições congêneres ou patrocinadoras. § 3º Cabe ao CESSIONÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da OBRA cedida. § 4º A presente cessão e transferência dos direitos autorais ao CESSIONÁRIO é válida para uma edição de até cem mil exemplares, podendo a OBRA ser reimpressa, caso se faça necessário, no período supracitado na cláusula segunda. § 5º São resguardados ao CEDENTE os direitos morais de autor/ilustrador/fotógrafo, os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar a OBRA, antes ou depois de utilizada, o de reivindicar, a qualquer tempo, a sua autoria. § 6º A cessão e a transferência total ou parcial da OBRA não será onerosa. § 7º A OBRA integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração direta do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, com veiculação permanente na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE responsabiliza-se pela boa origem da OBRA, assumindo, desde logo, o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros, incluindo a utilização de ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas.

Parágrafo único. Compromete-se o CEDENTE a dar preferência ao CESSIONÁRIO, em igualdade de condições, para a publicação de novas edições da OBRA, podendo o CESSIONÁRIO opor-se às alterações que ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compromete-se o CESSIONÁRIO a facultar ao CEDENTE o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição. Parágrafo único. Compromete-se o CESSIONÁRIO a imprimir e publicar fielmente a OBRA, em até dois anos, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUCESSÃO

Comprometem-se o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão avaliados pelo Conselho Editorial do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.722/GM, de 2 de setembro de 2003), em conjunto com o CESSIONÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nos demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Permanecendo as omissões e existindo divergências entre o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, serão essas, em última instância, encaminhadas ao Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, eleito em comum acordo entre as partes contratantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para os devidos fins de direito.

Nome do Coautores:

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Cedente

Cessionário

Testemunhas: _____

CONTATOS

eventos.cgsb@saude.gov.br